

AVISO DE LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico)**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Aquisição de 01 (uma) Van nova (Minibus), zero quilômetro ano 2026, cor: branco com acessibilidade, com capacidade mínima para 21 passageiros, destinada ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arinos, em conformidade com as disposições da Resolução SES nº 11.063, de 28 de abril de 2026, que estabelece regras para financiamento e execução de projetos voltados à aquisição de veículos no âmbito da Política de Acesso Eletivo do Estado de Minas Gerais.
Processo N°	052/2026
Modalidade/N°	Pregão Eletrônico 05/2026
Julgamento	Menor Preço
Link da Plataforma	bnc.org.br . "Acesso Identificado"
Forma de Julgamento	Menor Preço (preço unitário)
Forma de Disputa:	Aberto
Data de Abertura e Horário	Recebimento das Propostas: até as 08hrs50min do dia: 30/07/2026. Início da Sessão de Disputa: As 09hrs00min do dia: 30/07/2026. Esclarecimentos e Impugnações: até dia 27/07/2026.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.	
Contatos e Informações:	Sites: www.arinos.mg.gov.br . Informações (38) 3635.1281 ou e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br .

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 3.266/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo: Menor Preço**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 2.387/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Arinos/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.266/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

1.1.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1- Aquisição de 01 (uma) Van nova (Minibus), zero quilômetro ano 2026, cor: branco com acessibilidade, com capacidade mínima para 21 passageiros, destinada ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arinos, em conformidade com as disposições da Resolução SES nº 11.063, de 28 de abril de 2026, que estabelece regras para financiamento e execução de projetos voltados à aquisição de veículos no âmbito da Política de Acesso Eletivo do Estado de Minas Gerais, em conformidade e condições dispostas no Termo de Referência **Anexo I**.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.arinos.mg.gov.br e bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, 07h30min às 12h50min, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.arinos.mg.gov.br e bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial da União, e diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br, bnc.org.br, informações no telefone (38) 3635-2511, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h30min às 12h50min.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.arinos.mg.gov.br. link "Licitações".

4.1.4 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h30min às 12h50min, mediante petição a ser enviada no e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, ou bnc.org.br.

4.1.5 - A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e habilitadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

5.1.1- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br.

5.1.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2- Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1- Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.10- O impedimento de que trata o item 4.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3- Não será permitida a participação em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.1- Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido à presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em “cartelização”.

5.3.2- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022

5.3.3- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.3.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 - CREDECIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

7.1 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br.

7.1.1- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.2- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.1.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.1.5- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma (<https://bnc.org.br/>), sua proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo quantidade e preço, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação

8.1.1- Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

8.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

8.1.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.5- A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.1.7- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

8.1.8- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

OBS- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.

8.2- Do Preenchimento da Proposta

8.2.1- A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

a) Valor unitário e total para o objeto, em moeda corrente nacional, com 2 casas após a vírgula.

b) Marca/modelo/ano ofertado descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.2.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.2.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.2.7- O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de ordens de fornecimento, notificações, advertências e outras comunicações.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1- Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação

9.1.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.1.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.1.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance;

9.1.8- O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço**.

9.1.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.2.1- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.2.2- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance aberto.

9.2.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.4- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.5- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.6- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.7- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.2.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.2.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.10- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.3.1- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3.2- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

9.3.3- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

9.3.4- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.5- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.6- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.8- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.9- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.3.10- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.1- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**Envio Via Sistema Eletrônico**).

9.4.2- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A Pregoeira verificará a proposta vencedora, desclassificando desde logo aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da lei nº. 14.133/2021.

10.1.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário), exceto nos casos em que, através de diligência realizada no momento da sessão, for comprovado que o valor apresentado pela licitante está dentro do valor de mercado; ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.1.2- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.1.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.1.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.1.5- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.6- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2.1- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

11.1.2- A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar

pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- f)** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

- a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem (veículo), em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado;
- a1)** Caso for necessário o Pregoeiro poderá solicitar outros documentos comprobatórios, através de diligência, para esclarecer eventuais dúvidas acerca do atestado apresentado, quanto a sua autenticidade;

IV- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou

extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.3- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

IV - Declarações Complementares de Habilitação

a) Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo III

b) Declaração ME/EPP; Anexo IV

c) Declaração emprega Menor Anexo V

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo. Anexo VI

11.1.4- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.1.6- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

11.1.7- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8- As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.1.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não

superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.2.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.2- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2.3- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.

b) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

d) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.2.4- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.2.5- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

OBS: A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente, para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU:

13 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

13.1.3- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema

13.1.4- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

13.1.5- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.6- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Arinos/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 12h50min.

13.1.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.8- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante ou por outro meio que não seja encaminhado pela plataforma.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município (AMM).

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

17.1.1- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

17.1.2- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Arinos, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.1.3- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

17.1.4- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.5- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.1.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.1.7- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.1.8- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de carta proposta;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo IV - Declaração ME/EPP;

Anexo V- Declaração emprega menor

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII - Minuta do contrato

18- DO FORO

18.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos/MG, 14 de julho de 2026.

André Pires Valadares Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**TERMO REFERÊNCIA****(Inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)****1- Do Objeto**

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a aquisição de 01 (uma) Van nova (Minibus), zero quilômetro ano 2026, cor: branco com acessibilidade, com capacidade mínima para 21 passageiros, destinada ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arinos, em conformidade com as disposições da Resolução SES nº 11.063, de 28 de abril de 2026, que estabelece regras para financiamento e execução de projetos voltados à aquisição de veículos no âmbito da Política de Acesso Eletivo do Estado de Minas Gerais conforme descritivo detalhado no termo de referência.

2- Justificativa da contratação

2.1- A demanda pelo transporte sanitário eletivo tem apresentado crescimento contínuo, em razão da necessidade de deslocamento de pacientes para consultas especializadas, exames, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos não ofertados na rede municipal de saúde.

2.1.1- Nesse contexto, a disponibilização de veículo adequado, seguro e acessível é fundamental para assegurar a continuidade da assistência e o acesso oportuno aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.2- Dessa forma, a aquisição da referida van visa fortalecer a estrutura do transporte sanitário eletivo do município, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Arinos e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com as disposições da Resolução SES nº 11.063, de 28 de abril de 2026, que estabelece regras para financiamento e execução de projetos voltados à aquisição de veículos no âmbito da Política de Acesso Eletivo do Estado de Minas.

3- Descrição quantidade e Valor de Referência.

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unt (R\$)
01	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van. Ano: 2026 Cor: Branca; com acessibilidade, com capacidade mínima para 21 passageiros motor a diesel; adaptada para 20 passageiros + 1 motorista com DPM; cilindrada mínima de 2.000 de cilindradas, distância entre eixos de no mínimo de	Und	01	492.300,03

	4.325 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20 litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 6.967 mm, PBT mínimo: 4,100 KG, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 21 lugares, sendo 19 (dezenove) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante todos os bancos do salão deverão ser fixados, equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022, Tv com kit multimídia e pneus R16 originais.			
--	--	--	--	--

4- Do Valor Estimado par a contratação.

4.1- Conforme necessidade das secretarias, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 492.300,03** (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos reais e três centavos) detalhados na planilha acima.

4.1.1- Os valores de referência são aqueles encontrados a partir de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, e ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2024 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal, utilizando-se a média das cotações apresentadas.

5- Classificação dos Bens e Serviços Comuns

5.1- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,

6- Da Entrega

6.1- O Prazo de entrega será de até 60 (sessentas) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada, da Nota Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal ou outro local indicado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

6.1.1- O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2- O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:30h às 12:50h (horário de Brasília-DF), na Sede do Município de Arinos.

6.1.3- A Prefeitura se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste contrato e no termo de referência podendo cancelar o contrato em

decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7- Forma de Pagamento

7.1- O pagamento será realizado em até 30 (tinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

7.1.5- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

7.1.6- A contratada deverá observar as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e das normas expedidas pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, devendo emitir os documentos fiscais e prestar as informações necessárias à correta identificação do Município de Arinos/MG, como local de entrega dos bens ou de fruição dos serviços, sempre que este for o efetivo destino da operação, no entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

8- Do reajuste

8.1- O preço contratado é fixo e irreajustável, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

9- Da Vigência

9.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 124 da Lei

nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

10- Das Obrigações das Partes

II - Da Contratante:

- a)** Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)** Permitir o acesso de fornecimento da contratada, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- h)** Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Da Contratada:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte
- d)** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

e) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

f) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

11-Do controle e fiscalização

11.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contrato o senhor, Flávio Mota de Abreu, Matrícula nº 01409-3.

11.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12- Da dotação orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.07.01.10.122.0013.1015 - 4.4.90.52.00 - Ficha: 225 - Fonte:
1.621.000.0000/2.621.000.0000

13- Das Sanções Administrativas

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- Disposições Finais

14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA.
PREGÃO ELETRONICO N 05/2026
PROCESSO Nº 052/2026

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026 - Comissão de Licitações - Carta-Proposta
Aquisição de veículo. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens

abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E-MAIL: -----

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Valor Global da Proposta R\$-----(xxxxxx)

Item	Descrição	Und	Quant	V.Unt (R\$)
01	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van. Ano: 2026 Cor: Branca; motor a diesel; adaptada para 20 passageiros + 1 motorista com DPM; cilindrada mínima de 2.000 de cilindradas, distância entre eixos de no mínimo de 4.325 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20 litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 6.967 mm, PBT mínimo: 4,100 KG, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 21 lugares, sendo 19 (dezenove) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante todos os bancos do salão deverão ser fixados, equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022, Tv com kit multimídia e pneus R16 originais.	Und	01	

2.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: Data:/...../2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026.

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Van, conforme especificados no Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data,

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

____, __de____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP**

PROCESSO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0---/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

***CONTRATO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº-----
/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E A
EMPRESA***

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.xxxxx-74, RG nº 13.292.xxxx SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ xxxx/ e inscrito no CPF sob o nº _____ xxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 00--/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0---/2026 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 0-----/2026, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0---/2026, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, fornecimento de 01 veículo tipo Van nova (Minibus), zero quilômetro ano 2026, cor: branco com acessibilidade, com capacidade mínima para 21 passageiros, destinada ao transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em conformidade com as disposições da Resolução SES nº 11.063, de 28 de abril de 2026conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	V.Unt (R\$)
01	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van. Ano: 2026 Cor: Branca; motor a diesel; adaptada para 20 passageiros + 1 motorista com DPM; cilindrada mínima de 2.000 de cilindradas, distância entre eixos de no mínimo de 4.325 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20 litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 6.967 mm, PBT mínimo: 4,100 KG, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 21 lugares, sendo 19 (dezenove) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante todos os bancos do salão deverão ser fixados, equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022, Tv com kit multimídia e pneus R16 originais.	Und	01	

2.1.1- Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Entrega

3.1- O Prazo de entrega será de até 60 (sessentas) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada, da Nota Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal ou outro local indicado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

3.1.1- O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2- O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:30h às 12:50h (horário de Brasília-DF), na Sede do Município de Arinos.

3.1.3- A Prefeitura se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste contrato e no termo de referência podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLAUSULA QUARTA - Do Valor/Pagamento

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1- O pagamento será realizado em até 30 (tinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

4.1.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.3- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.1.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

4.1.6 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

4.1.7- A contratada deverá observar as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e das normas expedidas pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, devendo emitir os documentos fiscais e prestar as informações necessárias à correta identificação do Município de Arinos/MG, como local de entrega dos bens ou de fruição dos serviços, sempre que este for o efetivo destino da operação, no entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

5.1- O preço contratado é fixo e irreajustável, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos De Vigência

6.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de ----- (xxxx) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA - Das Obrigações Das Partes

II - Da Contratante:

- a)** Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)** Permitir o acesso de fornecimento da contratada, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- h)** Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Da Contratada:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber

- b)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte
- d)** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- e)** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- f)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- g)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA- Da Proteção de Dados Pessoais

8.1-A Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

9.1-A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do fiscal de contrato o senhor, Flávio Mota de Abreu, Matrícula nº 01409-3.

9.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Subcontratação

10.1- Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste contrato sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Acréscimos e Supressão.

11.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Orçamentários

12.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão Contratual

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.2- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Nona, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Medidas Acauteladoras

14.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Medidas Anticorrupção

15.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções

16.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Dos Casos Omissos

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

18.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos/MG, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
----- **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

CONTRATADA